

CORREIO



OFFICIAL

Imprime-se em Casa de THOMAZ B. HUNT
& C. Rua da Cadeia N. 100, e distribue-se todos
os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas
da manhã.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

Subscrição-se a 20 \$000. rs. por hum'anno; 10 \$000. rs. por 6 mezes; 5 \$000. rs. por 3 mezes, em casa
dos Srs. Viuva Campos Bellos & Lameira Rua do
Ouvidor N.º 75. Adm. geral de 1834.

RIO DE JANEIRO, Quarta feira 26 de Marco de 1834.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO.

Tendo-se suscitado duvidas sobre o tempo em que os Magistrados despachados para os diferentes Lugares do Imperio, devem principiar á vencer os seus respectivos ordenados, a Regencia Permanente, em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro 2.º, querendo firmar huma regra invariavel a tal respeito até que por Lei seja regulado definitivamente este objecto: Ha por bem declarar, que aos referidos Magistrados, só se deverão contar os seus respectivos vencimentos do dia da posse e exercicio em diante, e até áquelle em que largarem os Lugares.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça o tenha assim entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em quatorze de Marco de mil e oito centos e trinta e quatro, decimo terceiro da Independencia e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva.

João Bráulio Muniz.

Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

— Ilm. e Exm. Sr. — Mandei á Villa de S. Sebastião o Juiz da 6.ª Comarca, a fim de proceder aos exames, e averiguações, que estivessem ao seu alcance, para descobrir o lugar onde existem os pretos Africanos, que se diz terem desembarcado n'aquelle ponto, e nas praias adjacentes, segundo V. Ex. me communicou por Aviso de 9 de Dezembro ultimo, confiando no zelo, probidade, e intelligencia deste Magistrado, por que quanto ao Juiz de Paz, Municipaes Camaras, e Promotores Publicos, já ha muito tempo estou desenganado, que mediante sua cooperação nada conseguirei a este respeito pela omissão e desleixo de hums e connivencia de outros, pois que ainda agora, depois de ter recebido o officio incluso do referido Juiz, no qual me participa haver noticia de terem desembarcado na costa proxima á S. Sebastião, e pertencente ao Districto de Ubatuba, perto de dois mil escravos, me assegurão os Juizes de Paz da mesma, que nenhum conhecimento tem desta escandalosa infracção da Lei, e da existencia de escravos novos em seus Districtos, quando os esclarecimentos obtidos pelo Juiz de Direito confirmão, que a maior parte delles foram transportados para as Villas do Norte desta Provincia, e os que ficarão são empregados nos trabalhos de agricultura no interior das Fazendas, e dormem no matto, e que neste abominavel trafico se acha implicado grande numero de pessoas das de maior consideração, e possibilidade do Paiz, sendo esta huma das razões

por que os Juizes tolerão e protegem este infame trafico da carne humana.

Eu tenho esgotado todos os recursos ao meu alcance, para descobrir os authores e cúmplices deste execrando attentado, e para responsabilisar os Juizes, mas pelo que fica relatado, e pelo que mui circunstanciadamente expõe o referido Juiz de Direito, V. Ex. ficará plenamente convencido de que baldados tem sido, e serão todos os meus esforços, por quanto aquelles que me devião coadjuvar são os mesmos que protegem aos delinquentes, ou que receando as graves consequências, que podem resultar de procederem contra tão avultado numero de pessoas, poderosas, tolerão este crime, e illudem as ordens do Governo: não, tendo pois o Juiz de Direito a authoridade de pronunciar, dependendo delles para esse fim, e para os Mandados de busca, claro está que a Lei ficará em silencio, e os direitos da humanidade terão de ser, como tem sido, calcados aos pés por homens, que põem acima de tudo os seus interesses particulares, sem escrupulo algum a respeito dos meios.

Firme porem nos meus principios de arrostar á todas as dificuldades, não havendo considerações algumas particulares, que me embarassem, eu prosigirei nas mais activas diligencias para livrar da oppressão, e barbaro captiveiro a esses miseraveis pretos Africanos, e empregarei todos os meios ao meu alcance para fazer punir os delinquentes, e os Juizes prevaricadores; mas lastimando que até o presente tenham sido baldados todos os meus esforços, confessarei ingenuamente á V. Ex. que pelas veridicas razões apontadas pelo Juiz de Direito, e pelo que a experiencia tem mostrado, sinto desde já o pouco ou nenhum fructo, que conto tirar de taes diligencias, se remedio mais heroico não se applicar á este mal, pois que, como já disse, dos Juizes de Paz nada espero, e o de Direito acha-se com as mãos atadas, sendo alias o unico que residindo fora do lugar, e não tendo relações com os que se achão implicados em semelhante negocio, podia obrar com energia, conseguindo-se assim a execução da Lei e a punição de seus infractores, que tão escandalosamente vão por este modo introduzindo a immoralidade em todas as classes da Sociedade, visto que contão com a impunidade por que serão julgados por hum Jury composto de parentes, amigos, e talvez co-réos do mesmo delicto.

Este remedio pois eu espero da solicitude com que a Assembléa Geral vela na segurança publica, e prosperidade da Nação, e por isso rogo á V. Ex. queira levar ao seu conhecimento o Officio do sobredito Juiz de Direito, acompanhado das minhas reflexões, a fim de que se Digne Resolver o que achar mais conveniente.

Deos Guarde á V. Ex. S. Paulo, 8 de Marco de 1834. — Ilm. e Exm. Sr. Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Rafael Tobias d'Aguiar.

— Ilm. e Exm. Sr. — No dia 19 do corrente cheguei á esta Villa, atravessando a pessima Estrada da Marinha.

A Commissão, de que V. Ex. encarregou-me, he mui seria, mais de que V. Ex. talvez pense; negocio mui importante, que me tem dado muito que pensar, e sobre o qual vou pedir sua attenciosa meditação, e resposta bem expressa.

Informações que confidencialmente pude obter me certificação, que por mais de huma vez desembarcarão Africanos sobre a costa a norte d'este Porto no Districto de Ubatuba. Perto de dois mil escravos estiverão em grandes ranxos no Sitio denominado sacco das Cananas, e em hum outro perto daquelle denominado Taubatinga. Grande parte subiu para as Villas da Estrada do Rio de Janeiro, parte ficou no Districto de Ubatuba, alguns nos tres Districtos desta Villa, pois que só no Districto da Villa não ha noticia de existirem alguns; e em fim suspeita-se tambem, que Africanos existão em Villa Bella.

O numero dos compromettidos he mui avultado, mais de quatro centas pessoas deverão ficar pronunciadas, se a Lei fosse executada; e este numero se compõe da gente mais abastada, cheia de amigos, parentes &c. Muitas fortunas serão arruinadas, interesses, e inimidades postas em jogo.

Nada porem disto, nem temor de compromettimento, nem lembrança de perigo meu, que alias não seria de admirar, fazem escurecer em minha consciencia a necessidade de salvar o principio de moral, e humanidade atrosamente postergado. He sim, Exm. Sr., o que desde já antevejo, he não esperar dos Juizes de Paz o isolamento de relações, a energia despresadora do perigo, e do compromettimento, quem me desanima de tudo?

As ordens de V. Ex. já terião sido cumpridas se não fosse verdade, o que assevero, mas que resultado tiverão ellas? O que esperar de Juizes que actualmente he impossivel que não saibão da existencia de Africanos em seus Districtos, e que não só feichão os olhos, mas negão o facto? Eu de mãos atadas, sem poder pronunciar, pessoa alguma, sem poder expedir mandados de busca, alias indispensaveis, o que fazer? tenho meditado, e me affligido bastante com a pèor das commissões que eu podia ter. E me afflijo tanto mais, quanto actualmente, não he desejo de elogios de V. Ex. (que alias preso) nem outro incentivo qualquer, sim, he somente o respeito á humanidade e hum principio de consciencia, quem tem se apoderado de mim.

O que fazer Exm. Sr., expedir ordens em vão ao Juizes de Paz? gastar tempo, e encher formalidades, fingir bons desejos, e nada fazer?

Encarregar as buscas aos Juizes de Paz, he ociosidade: mandar-lhes que abráo summario de pronuncia, he esperar que não pronunciem a ninguém, e que escolhão testemunhas interessadas: ir eu colher por essas fazendas Africanos que se-

rão occultados, expedindo mandados de busca, e não conseguindo talvez nada, responsabilizando-me por excesso de jurisdição?

Pego á V. Ex., repito, que tome em muita consideração o que exponho.

E que Jury depois hade julgar os delinquentes? o Jury pela mor parte composto dos mesmos delinquentes? Que Promotor, que testemunhas sustentarão o crime, e accusação?

Dizem que os Africanos trabalham para o centro das fazendas, e dormem no mato: e assevera-se-me hum facto horroroso acontecido em meados do anno passado. Huma embarcação que vinha cheia desses miseraveis entes, soçobrou com hum temporal, e boiava com a quilha para cima: huma outra embarcação na altura da Villa Bella, navegando e vendo aquelle casco, mandou por sua lancha despregar-lhe huma taboa para ir ao fundo: o fetido que exhalou foi horrivel, e os cadaveres dos homens forão vistos em grande numero!!

A immoralidade de hum lado, huma multidão de considerações serias de outro deixão-me inhabil á pensar em semelhante negocio.

Eu digo á V. Ex. o que me occorre. Procederei á huma inquirição, que sirva de documento, a hum summario informatorio, não para pronuncia, sim para que como hum documento qualquer seja appenso ao Summario de pronuncia, que por ventura em resultado dos indícios alli colhidos, possa ter lugar por algum Juizo de Paz; e servirá esse mesmo documento para base da responsabilidade dos Juizes de Paz preteritos, que tiverão a culpa das coisas chegarem ao estado melindroso, em que se achão. Mas poderei eu contar com testemunhas que prestem, que digão a verdade? Mandarei notificar os homens que por informações julgar mais veneradores da Santidade do juramento, mandarei-os vir de Ubatuba, Villa Bella &c., e verei o resultado. Muitos, não virão, talvez julguem mesmo illegal mi ha notificação, pretextem enfermidades &c. &c., mas em fim farei as diligencias para conseguir huma prova concludente; pois que sem essa, embora se mandasse prender algum individuo como inlicito, este seria depois livre na formação da culpa.

Ha hum preto livre, que me deu algumas explicações á este respeito; eu o mando vir, á ver se consigo denuncia em forma; e nesse caso espero que V. Ex. não porá duvida em premeal-o com a gratificação da Lei: restará o temor d'elle, e sem duvida perigo mesmo de sua vida, pela qual me interessarei.

Estas as unicas medidas donde julgo se possa tirar algum proveito, e ainda esse muito falivel.

Seria pois prudente que V. Ex. ordenasse ao Juiz Municipal de Santos, que na primeira occasião, que d'alli viesse canôa para esta, fizesse vir ao menos mais tres Soldados do destacamento Municipal, que alli existe, para alguma deligencia que deve vir á occorrer. Convirá igualmente que pela Thesouraria se ordene ao Collector desta Villa, que pague o Soldo aos Soldados que vierão comigo, e que possão ainda vir. Já tenho tratado com o Collector verificar elle este pagamento aos ditos Soldados pelo que respeita ao corrente mez, sob responsabilidade de reposição minha, caso isso não fosse approvedo.

Se V. Ex. vê que tem lugar, seria bem conveniente que me authorisasse á officiar aos Juizes de Paz de Ubatuba, e Villa Bella, e Districtos de S. Sebastião, para que viessem ter comigo. Ao facto como estou do negocio, penso que elles não poderão illu lir minhas averiguações a elles mesmos, e esse facto desengañaria se se lhes devia confiar o Summario da pronuncia, ou a seus Supplentes.

Em fim, Exm. Sr., pondere V. Ex. com a maldade do costume sobre este assumpto, e sobre o final julgamento de hum Jury interessado pela maior parte, e em todas as consequencias do ne-

gocio; que á meu ver pendia de hum Official militar e huma boa escolta, que fosse por esses Sítios apprehender os Africanos com hum guia sciente de suas estadas; e queira insinuar-me medidas preferiveis, hum expediente adequado, e que seja effectivo.

Deos Guarde á V. Ex. S. Sebastião, 27 de Fevereiro de 1834. — Illm. e Exm. Sr. Rafael Tobias de Aguiar. — O Juiz de Direito, Jose Antonio Pimenta Bueno.

Quartel General no Campo da Honra, em 23 de Março de 1834.

ORDEM DO DIA.

Publico para conhecimento da Guarnição que a Regencia, em Nome do Imperador o Sr. D. Pedro II., Houve por bem annuir á troca que dezejavão fazer de Corpos os Srs. primeiros Tenentes José Maria Pereira de Campos, e Gustavo Adolfo Fernandes Pinheiro da Cunha, ficando este pertencendo ao primeiro Corpo de Artilheria de Posição, e aquelle ao primeiro Corpo de Artilheria á Cavallo, como me foi communicado em Aviso de 21 do Corrente mez.

Manoel da Fonseca Lima e Silva, Commandante das Armas. — Está conforme. — Manoel Antonio da Fonseca Costa, Ajudante d'Ordens.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

Está finalizada a segunda Sessão dos Jurados no presente anno. Forão julgados no primeiro Conselho quarenta e dous accusados, dos quaes dous forão absolvidos; e sentenciados no Jury de julgamento desesete, dos quaes por parte da Justiça forão dous absolvidos, e hum, cuja qualidade não admittia procedimento publico, sendo alem disto julgada perempta huma outra acção, que, achando-se neste ultimo caso, não tinha parte accusadora presente.

O delicto mais frequente, de que se tomou conhecimento, he o de furto. Desoito individuos comparecerão accusados por este crime, dos quaes douse forão julgados em primeiro Conselho, e seis em segundo. Os delinquentes nesta classe de crimes pertencem, em primeiro lugar á Portugal, em segundo ao Brasil, em terceiro á Africa, em quarto á diferentes outras Nações com igualdade.

Conheceo-se em segundo lugar do crime de furto de escravos. Desesais individuos forão processados, pertencendo ao primeiro Conselho dez, e seis ao segundo. Notão-se em primeiro lugar como incursos neste crime os filhos de Portugal, em segundo os Africanos, em terceiro os Brasileiros, em quarto Francezes, Allemães, Italianos, e Prussianos.

Vem em terceiro lugar a classe dos ferimentos. Forão dous condemnados em segundo Conselho, e oito pronunciados no primeiro. Os Brasileiros e Portuguezes figurão igualmente neste attentado: em terceiro lugar estão os Africanos.

A quarta classe pertence aos fabricadores de moeda falsa. Forão julgados em primeiro Conselho quatro, e dous condemnados no segundo. Tres criminosos erão Portuguezes, dous Italianos, e hum Francez.

A quinta ordem pertence aos matadores, dos quaes forão dous condemnados em segundo, e quatro julgados em primeiro Conselho. Quatro delinquentes erão Brasileiros, hum Hespanhol, e hum Africano.

Em sexto lugar tomou-se conhecimento de hum crime de sublevação de escravos, outro de tentativa de assassinio, de fuga de presos, e outro finalmente de uso de armas prohibidas, sendo incurso no primeiro hum Africano, no segundo e terceiro dous Brasileiros, e no quarto hum Portuguez.

Memoria sobre a abertura de hum novo Canal, para facilitar a communicação entre as Villas de Campos, e S. João de Macahé, escripta pelo Auctor da Memoria Topografica, sobre os Campos dos Goitacazes.

A utilidade que resulta ao Commercio, e á Lavoura do facil tranzito das mercadorias pelo interior dos grandes Paizes, he tão geralmente reconhecida, que seria desnecessario fazer huma longa descripção dos grandes e peniveis trabalhos, que os Povos civilizados tem emprehendido em todos os tempos para o obterem.

Os Assirios retalhando em immensos Canaes a planicie de Senaar, e utilizando-se das agoas do Eufrates para os entreter, e a fazer fertil. Os Egyptios lutando contra as regulares inundações do Nillo, e cortando em innumeraveis canaes aquelle fertil terreno, assegurando assim a abundancia, e a celebridade daquelle Paiz. Os Chinas construindo o seu Canal Imperial, e levando por todo o Imperio, apesar dos obstaculos que encontrarão, a abundancia, e a fertilidade. Os Francezes, os Inglezes Americanos, e Europeos, os Allemães, e os Holandezes, que nos tempos modernos tem dado grandes exemplos, do quanto he capaz a industria, a actividade, e a constancia, são huma prova convincente desta verdade.

O Brasil sahindo ha pouco, por assim dizermos da Natureza, ainda não offerece essas grandes obras, que tem immortalizado as Nações, e que dependem tanto de hum longo espaço de tempo, como do genio, e da paciencia.

Este bello, rico, e fertil Paiz, vai figurar no Mundo com todos os caracteres de sua grandeza. Edificios Publicos se levantão por toda a sua extensão. Novas estradas se abrem por seu territorio, para facilitar a communicação, e já alguns novos Canaes adornão este bello terreno, e he á este não pequeno beneficio publico, que eu me vou digir.

Tratando só dos Campos dos Goitacazes, que me vio nascer, eu deixo aos Genios Patriotas, e amantes do seu Paiz indicarem os melhoramentos, de que são susceptiveis.

Os Campos dos Goitacazes, este pequeno ponto do Brasil, tem já adquirido assás celebridade, por sua opulencia, e fertilidade, que de dia á dia, se torna maior; pelo espirito de industria, que se vai desenvolvendo nos seus habitantes. Com tudo, ainda que os Rios Parahiba, e Macahé, facilitem a exportação, e embarques de seus abundantes productos, torrões não menos ferteis, e talvez reunindo mais proporções, ficão estereis, pelos obstaculos, que encontrão seus habitantes na exportação dos seus effectos. Em humas partes terras baixas, lamaças, e pantanos, obstão o tranzito das mercadorias; n'outras, areaes immensos o tornão fastidioso, e penivel, fazendo precisos grandes meios para conseguir-se a exportação; e he para prevenir, facilitar, e minorar estes obstaculos, que vamos lembrar hum Canal, que cortando este Paiz de huma extremidade á outra, facilite os meios de sua communicação, e offereça aos habitantes, tanto centraes, como da Costa, meios commodos de levarem, e trazerem por agoa, tudo quanto necessitão, e tem de superfluo.

Quasi em meio deste Paiz, está a Alagoa Feia, de 32 legoas de circumferencia, e de configuração muito irregular. O Rio Imbé, que nasce da grande Cordilheira, que fica á Oeste desta Alagoa, atravessando ferteis terrenos, vem desagoar na alagoa de cima, e desta grande bacia sahe o rio Ururahy, que desagoa na Alagoa Feia. Mais ao Sul, corre o Rio Macabú, entre o Rio Imbé, e o de S. Pedro, que he hum confluente do de Macahé, e nascendo o dito Rio Macabú, nas Serras visinhas á Cantagallo,

vem igualmente atravessando férteis terrenos, e desagoar também na mencionada Alagoa Feia, assim como fazem alguns Córregos, que de longe vem pagarem o seu tributo. Igualmente desta Alagoa, sahem outros rios, que reunindo-se em diferentes pontos, depois de terem descripto grandes voltas, e fertilizado muitos campos, sahem em hum só ao Mar, por huma barra, que não admite genero algum de embarcação, por ser a costa direita de areia solta e sem abrigo, e por acontecer também em tempo de secas tapar-se. Pelos Certões também ha alguns meios de communicarem-se os rios huns com os outros, já por vallados em terrenos proprios para isso, já por Córregos, que necessitam também de serem limpos, e beneficiados. Taes são os rios Parahyba, com o Ururahy, o Imbé, com Macahé, e este com o rio do Carrapato, e o Rio de S. Pedro.

Porem, o principal Canal, aquelle, que merece huma particular attenção, he o que pode-se fazer, para communicar a Villa de S. Salvador, com a Villa de Macahé, e que a natureza mesma parece ter indicado. Abrir hum Canal, que communique o rio Parahyba, com o rio Ururahy, e Alagoa Feia, já em outro tempo occupou a attenção da Policia, e esta obra pode-se effectuar por diferentes lugares, que podem ser escolhidos por algum habil Engenheiro, servindo de pontos o Córrego de nome rio Preto, Alagoa da Cacumanga, e Alagoa da Piabanha; e se for por esta ultima Alagoa, que me parece ser o melhor ponto, deve principiar o Canal, na Alagoa do Ozório, que banha a Villa de S. Salvador, e communicar mesmo esta Alagoa com o Parahyba, com o qual só medeão algumas brças de terra. Deve o Canal, da dita Alagoa do Ozório, hir em direcção ao brejo do Coelho, deste á Alagoa da Piabanha, e desta pelos brejos de Macacauá até á Alagoa Feia. Na extremidade mais meridional da dita Alagoa, sahe hum Córrego, que communica com o rio Carrapato. Este forma a pouca distancia d'alli a Alagoa dos Paulistas, da qual sahe o Córrego Pai-paulo, que vai desagoar na Alagoa de Carapebús. Esta Alagoa por hum Córrego, quasi que communica com a Alagoa de Jeribatyba; esta pode-se communicar por terrenos sempre baixos, e algumas vezes inundados com a Alagoa da Tabúa, e desta Alagoa pelo baixo Campo do Barreto, também algumas vezes inundado, com o rio Macahé, junto á sua foz, defronte da Villa do mesmo nome.

Estes lugares, que a Natureza parece ter indicado, para se abrir huma comunicação entre as duas Villas, carecem ainda de grande beneficio, e trabalho para ficarem navegaveis. Não está ao nosso alcance, senão apontar os pontos, que a Natureza offerece, para se abrir huma comunicação entre os rios Parahyba, e Macahé, ficando nos dois extremos do Canal, as Villas dos mesmos nomes; e ainda menos está fazer o orçamento da despesa da obra; mas persuadimos-nos que não será excessiva, por não haver obstaculo, que impéça esta abertura, passando além disto sempre por Córregos, ou lugares baixos, e por huma continuação de Alagoas óptimas, para o supprimento de suas agoas, e se descontarmos os terrenos occupados por estas Alagoas, he de crer que não ficarão mais que 7 legoas, para se fazer a dita abertura; e estas, mesmo pela maior parte por Córregos, terras baixas ou pantanos, que facilitarão, e adiantarão muito o trabalho, e só algum habil Engenheiro, vendo os lugares, e examinando a natureza da obra, he que pode fazer o orçamento.

Do esboço Geografico, que fiz no principio desta Memoria, se pode concluir quaes serão os beneficios, que resultarão aos Povos, da abertura deste Canal, para exportação dos seus effectos, que constando de assucar, café, madeiras, farinhas, e mais mantimen-

tos, deve necessariamente ser de grande interesse, não só para os moradores de todos estes lugares, que podem ter comunicação com o dito Canal, como para as ditas duas Villas, que ficarão muito melhor abastecidas de mantimentos, e de todos os mais effectos de exportação, resultando de tudo isto, terem muito valor as terras, que são banhadas por aquelles rios, Córregos, e Alagoas; muito accrescimento á sua população, huma vez que possam ter melhores meios, de fazerem a sua exportação; e por consequencia mais commodos para sustentarem, e supprirem suas familias, vindo por isso á ser de hum beneficio geral para este Paiz, de summa utilidade para os seus moradores, e de hum incalculavel proveito ao Publico, por abrangêr este Canal, com as suas ramificações, hum espaço de terreno consideravel. O commercio da Villa de S. Salvador com o Rio de Janeiro também evitará, com este Canal, hum dos grandes tropeços, que soffre na sua navegação de Cabotagem. Todos sabem que no tempo das grandes brizas de Nordeste, as Embarcações do commercio ficão algumas vezes estacionadas nas Ilhas de Santa Anna, que estão defronte da foz do rio Macahé, hum, e dois mezes, soffrendo o commercio, com essa delonga hum estorvo excessivo, não só por causa daquella demora, como pelo deterioramento, á que estão sujeitos muitos generos, o que tudo evitará, principalmente para aquelles generos, que correm mais riscos, deitando-se em Barcas, ou Canôas, e conduzindo-os pelo Canal para a Villa de S. Salvador, viagem esta, que se pode vencer em menos de dois dias. Se por qualquer principio dos que a Ley indica, para a factura de semelhantes obras, se conseguir que este Canal seja feito, estou certo que pondo-se hum tributo nas mercadorias, que por elle hão de passar, tanto para a Villa de S. Salvador, como para a de Macahé, em poucos annos ha de este rendimento, compensar todas as despezas, que com elle se tiver feito, e sem queixume dos Povos, porque o Canal não feixa as estradas, e o que não quizer pagar, que faça a sua exportação por terra; mas he bem de presumir-se que ninguem deixará de aproveitar-se deste beneficio, pelos muitos incomodos, e despezas, que com elle se poupão. Taes são em gróssas as vantagens, que devemos esperar para este Paiz, se for possivel realisar-se a abertura do mencionado Canal.

— Reflectindo hum pouco sobre a memoria, que acima fica transcripta, não podemos deixar de patenear nossos respeitoes ao seu author, o Sr. José Carneiro, Patricio nosso distincto por seus talentos, e pelo anhelos que tem pelo bem do seu Paiz. Da sua memoria sobre Campos dos Goitacazes se conhece qual sua paciencia, seu genio perscrutador em materias scientificas, á que acabamos de publicar testifica os bons desejos, que o animão.

Só a idéa da possibilidade de hum canal, pelo qual se navegue da Villa de Campos á de Macahé, basta para despertar sensações de praser em corações votados ao bem do seu Paiz. Para qualquer ponto do Brasil que se lance os olhos, parece que elle foi talhado pela mão da Providencia para ser a primeira Nação do Universo. Tendo o seu interior todo cortado de rios, que, com pouco trabalho dos homens, se podem tornar communicaveis, que maior vantagem para sua prosperidade! Nisto, assim como na fertilidade de seu terreno, Campos foi pela natureza liberalmente partilhado. Ao seu lado norte está situado o denominado Brejo Grande, por onde depois de feita a comunicação com o Parahyba, virão ter ao mercado todos os productos superfluos do extensissimo certão do Nogueira. Pelo do Oeste está a Alagoa de cima, que recebe as aguas do rio Imbé, dá nascimento ao rio Ururahy, que, se achando pelo rio preto unido ao Parahyba, vai terminar na

Alagoa Feia, cujas aguas, como se vê da memoria, podem ser levadas ao rio de Macahé. Que fecundos mananciaes de riqueza, quando a mão do homem chegar á emendar alguns defeitos da natureza! Que nova vida não levará esta ultima obra aos innumeraveis moradores de suas margens, e contornos, que por falta de transportes, desanimão na cultura da terra, e alguns apenas limitão-se á haver della aquillo, com que possam satisfazer ás necessidades presentes! O nosso mercado será abastecido com os productos de sertões fertilissimos, e bem remotos; para estes afluirão novos cultivadores: coizas de que já soffremos bem falta, como madeiras, principalmente para caixões, nos serão conduzidas facilmente.

A este augmento de riqueza material pode-se juntar a fortuna intellectual, que se segue á comunicação dos homens. A salubridade publica ganha immenso, tanto pela cultura de novos terrenos, dessecamento de alguns pantanos, como pela mesma mistura, que as aguas das alagoas, cuja evaporação he sempre perniciosa, vão ter com as dos dois rios. Estas razões, e as que ficão expendidas na memoria, bastão para collocar essa obra no numero dos monumentos, que levão á posteridade, como bemfeitores da Patria, os nomes de seus authores.

Certificão-nos que os quatros Cidadãos, mencionados no nosso numero 12, que mandarão vir o barco de vapor, e mais os Srs. José e João Carneiro da Silva, estão inclinados á emprenderem a abertura d'esse canal, para o que esperão pelo Brigadeiro Engenheiro, o Sr. Elisario. A reunião destes Cidadãos dá-nos toda a esperanza, de que a empresa se realisarà, caso seja intentada por elles. Sirvão estes exemplos de despertar o verdadeiro espirito publico em aquelles, que fazem consistir o patriotismo em meras declamações politicas, do que nenhum bem resulta ao seu Paiz.

(Do Campista.)

Minas Geraes.

O Conselho Geral da Provincia de Minas Geraes considerando que o primeiro dos beneficios que pode obter a sua Provincia he a abertura de huma Estrada, que facilite o commercio do Interior com a Corte do Imperio, construida segundo o methodo practicado nos países civilisados da Europa, de maneira que della se colhão as grandes vantagens, que esses países tem percebido, e principalmente a brevidade e commodidade nos transportes, que se poderão fazer em grandes carros ou carruagens, e em huma hora percorrer-se o espaço de duas legoas; e conhecendo que taes beneficios só poderão realisar-se, quando o Conselho for authorisado á contrahir hum emprestimo correspondente á despesa provavel desta importante obra, assegurando para o pagamento de seus juros e amortisação hypothecas sólidas, como o fazem as Nações mais illustradas; e convencido de que dentro de poucos annos será incalculavel o augmento, a prosperidade, e a riqueza de toda a Provincia, tem resolvido levar aos Poderes Legislativo e Executivo a seguinte

PROPOSTA.

Art. 1.º O Conselho Geral da Provincia de Minas Geraes fica authorisado, para contrahir hum Emprestimo dentro ou fora do Imperio da quantia de mil e quinhentos até dous mil contos de réis, á juro de cinco, e com amortisação pelo menos de hum por cento ao anno.

Art. 2.º Esta quantia será exclusiva e unicamente applicada á construcção de huma Estrada Geral, que facilite a passagem rapida dos carros e carruagens desde a Capital do Imperio até á Imperial Cidade do Ouro-preto, e desta á Minas Novas.

Art. 3.º Fica pertencendo ao Conselho Geral o privilegio de estabelecer postas em toda a extensão da nova Estrada.

Art. 4.º Levantado o plano da nova Estrada, e feito o orçamento da sua despesa, dar-se-ha principio em tres ou mais pontos diferentes, segundo o methodo determinado pelo Conselho Geral.

Art. 5.º Logo que houver huma porção de estrada feita como do Rio de Janeiro á Parahyba, da Parahyba á Barbacena, de Barbacena á Queluz, de Queluz á Ouro-Preto &c. &c., e da qual o publico se aproveite com reconhecida utilidade, poderá o Conselho Geral estabelecer Barreiras, designando as quotas, que se deym pagar na supposição que o rendimento das Barreiras em 30 annos igualará a despesa na construcção da Estrada, e que os homens á pé não pagarão cousa alguma, nem aquellos que forem empregados em serviço publico.

Art. 6.º Para pagamento do juro, e amortisação do Empréstimo, serão applicados cento e cinquenta contos de rs., que entrarão annualmente para hum Cofre, separando-se esta quantia do rendimento total das contribuições de (aquellas que a Assembléa Geral Legislativa fixar), as quaes ficão especialmente hypothecadas.

Art. 7.º O Conselho Geral dará as Instrucções necessarias para o bom desempenho de cada hum dos artigos da Lei, e mui especial e separadamente para os 1.º, 3.º, 4.º, e 5.º

Art. 8.º Ao Presidente da Provincia compete cumprir e fazer cumprir as Instrucções, de que trata o Art. antecedente, nomeando as pessoas dentro ou fóra do Império, que entender mais próprias para fiel execução das mesmas Instrucções.

Art. 9.º O Presidente da Provincia dará todos os annos ao Conselho Geral, e á Assembléa Legislativa, pelo intermedio do Governo huma conta mui circunstanciada da despesa feita, sendo acompanhada de hum relatório, no qual exponha os obstáculos ou facilidades, que houver encontrado na execução das Instrucções; os melhoramentos, ou alterações, que entender necessarias fazer-se no plano original da Estrada; a extensão da Obra feita, especificando a parte, que estiver calçada, e a que não estiver calçada, mas susceptível de transito; e finalmente a epocha, em que se poderá concluir a Obra, com os meios, que tiver então á sua disposição.

Art. 10. A despesa feita com a Estrada desde a Capital do Imperio até o Rio da Parahybuna será paga pelo Thesouro em prestações annuas, como for determinado pela Assembléa Geral.

Art. 11. As prestações do Art. 10, e o producto liquido das Postas e das Barreiras, segundo os Arts. 3 e 5, serão recolhidas ao Cofre de que trata o Art. 6, e applicadas para o pagamento do Empréstimo.

Art. 12. Ficão derogadas todas as disposições em contrario.

Paço do Conselho Geral, em 4 de Fevereiro de 1834. — José Pedro de Carvalho. — Vice-Presidente. — Antonio Ribeiro de Andrade. — Secretario.

(Do Universal.)

Academia das Bellas Artes.

No dia 20 do corrente, fecharão-se as matriculas do presente anno Escolar. Nesta occasião, o Director, em nome da Congregação dos Lentes, dirigio aos alumnos a seguinte falla.

Srs.: Principia nova era para a Academia das Bellas Artes. Até agora hum simples relatório, dirigido á Secretaria dos Negocios do Imperio, tem sido a recompensa, talvez limitada, dos vossos trabalhos: Em consequência de não chegar a approvação dos novos Estatutos senão no mez de Julho do anno proximo passado, não foi possível á Congregação alterar o costume antigo, e fez-se a relação, cuja leitura haveis de ouvir. (o Secretario leu parte do

officio da Congregação). De hoje em diante, Senhores, a Nação, por seus dignissimos Representantes que approvarão os novos Estatutos, convida os alumnos da Academia á ambicionarem as recompensas Nacionais. No fim do presente anno Escolar, os concorrentes, que se aproximarem mais á perfeição (he assim que a Congregação interpreta a ultima disposição do artigo 9.º Capitulo 3.º) hão de ser remunerados em cada classe com premios de valor ainda incerto (porque he da dignidade da Academia das Bellas Artes distribuir premios iguaes aos das outras Academias, e a Congregação já representou á este respeito) porém cuja applicação, ao menos na forma determinada pelos Estatutos, não pode faltar ao merecimento. E, na verdade em pouca conta se deve ter o valor monetario: A Nacionalidade dos premios os torna inappreciaveis, huma corôa de Carvalho, huma folha de louro, entre os povos antigos, saciarão a avidez da mais extremosa ambição.

Esforçai-vos pois, Senhores. Lembrai-vos de que a applicação nutre, fortifica e até gera o talento. A mesma Nação, que vos proporciona as recompensas, exigindo que sejais dignos d'ellas, vos offerece os meios de as alcançar; no mez proximo futuro ha de se abrir a aula do modelo vivo, inexaurível fonte de riquezas genuinas; e tanto nesta classe como em qualquer das outras, achareis sempre promptos os Conselhos e a coadjuvação dos Professores: o que Elles vos recommendão, Senhores, he a assiduidade, a frequencia não interrompida, o trabalho effectivo, não só no recinto da Academia mas em casa e em todos os momentos do vosso tempo: assim vireis á merecer os applausos dos vossos Compatriotas, e o que mais doce he no triumpho, até conquistar a approvação dos vossos oppositores.

EDITAL.

Ao Tribunal da Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação do Imperio do Brasil, enviou o Encarregado de Negocios interino, e Consul Geral do Brasil em Buenos Ayres, o Officio do theor seguinte.

SENHOR.—Tenho a honra de levar á Augusta Presença de V. M. I. o Mappa demonstrativo dos generos importados dos portos do Imperio, e exportados deste porto para os d'aquelle, pelas Embarcações Nacionais e Estrangeiras, no ultimo semestre do anno findo. A importação e exportação tem sido em augmento, especialmente nos principaes generos do Brasil a respeito do anno de 1832, como demonstra o mesmo Mappa; e ha as mais lisonjeiras esperanças que, as relações Commerciaes entre o Imperio, e este Paiz vão cada vez mais em progressão. Tambem tenho a honra de levar ao Alto Conhecimento de V. M. I. que, em 20 de Maio do anno p. p. foi vendida neste porto a Sumaca Nacional — União — por ordem do seu proprietario, Antonio José Vieira Ramalho, residente em Paranaguá, a qual embandeirou com a bandeira Argentina. Em 14 de Dezembro do anno p. p. foi igualmente vendida neste Porto a Chalupa Nacional — Firmeza — da propriedade de Francisco de Lemos Pinto, residente em Porto Alegre, a qual embandeirou com a bandeira Argentina. A Sumaca Nacional — Rio Jacuhi — da propriedade de José de Leão, residente em Porto Alegre, foi vendida em 28 de Dezembro p. p., e embandeirou com a bandeira Argentina. O Patacho Argentino — Restaurador — foi arrematado em hasta publica por José Coelho, Mestre da Chalupa — Firmeza — pelo valor de cinco mil pezos moeda corrente, o qual foi embandeirado com a bandeira Brasileira.

Deos Guarde á V. M. I. como he mister

ao Brasil. Legação e Consulado Geral do Brasil em Buenos Ayres, á 18 de Janeiro de 1834. — Illm. e Exm. Sr. Presidente e mais Vogaes do Tribunal da Imperial Junta do Commercio. — Antonio Candido Ferreira, Encarregado de Negocios Interino, e Consul Geral do Brasil.

E para que chegue á noticia de quem convier, mandou o Tribunal affixar o presente, e publicar pelos Periódicos. — Rio de Janeiro, 20 de Março de 1834.

Ignacio Alvares Pinto d'Almeida.

AVISOS.

Estando o projecto de mineração, navegação por meio de vapor e Colonisação das Provincias de Pará e Maranhão, em que tenho trabalhado, ha dez annos, com o maior desinteresse, paciencia, e dedicação, desembaraçado das traves que a anterior administração lhe suscitára, e tendo o nosso actual patriótico Governo concedido com a maior amplitude tudo quanto cabia nas suas attribuições conceder, he tempo de eu dar já a devida organização, e impulso á huma empresa cujos resultados, e vantagens mal se podem abranger em toda sua magnitude, pois que ella tem por fim dotar a civilização das mais fertes Regiões do Globo, regadas pelo Rey dos rios, e outros seus tributarios iguaes aos maiores da terra, navegaveis em huma extensão de milhares de legoas, atravez terrenos abençoados. Huma tal empresa deve ser huma fonte de engrandecimento e riqueza para o Estado, e os capitalistas que nella empregarem seus fundos, os quaes, em razão da combinação do desconto, nem mesmo ficarão empatados, como acontece em todas as outras companhias. Convido por tanto os Nacionais e Estrangeiros á que concorram com suas assignaturas para huma sociedade aonde o patriotismo, e o interesse privado achão igual perspectiva; e declaro que as listas estão desde já depositadas com o projecto nas lojas abaixo designadas, bastando por agora inscrever somente o nome e numero de acções, como diz o mesmo projecto, devendo principiar as entradas, quando os agentes fizerem aviso hum mez depois — Joaquim José de Siqueira, Agente principal; Srs. Laemert, rua da Quitanda n. 139; J. P. da Veiga, rua da Quitanda n. 202; Souza, rua dos Latoeiros n. 88; Na Typographia Americana, rua detraz do Hospicio n. 160; Antonio José de Abreu Guimarães, rua Dereita n. 67.

—No fim deste mez acaba a subscrição do primeiro trimestre deste anno para o *Correio Official*. Os Srs., que quiserem continuar á recebê-lo em suas casas, devem concorrer á renovar a sua assignatura em casa dos Srs. — *Viuva Campos Bellos e Lameira*, rua do Ouvidor N. 75; ou na Administração central do dito *Correio Official*, rua dos Latoeiros N. 88, sobrado, quanto ás assignaturas, que devem ser remetidas pelos Correios.

A Sociedade Promotora da Liberdade da Imprensa aproveita esta occasião para agradecer aos Srs. Subscriptores o bom acolhimento, que tem dado á esta Folha, e promete progredir com todo o disvello na sua redacção, para merecer de mais em mais a sua honrosa estimação.



MOVIMENTO DO PORTO.



Para: *Salidas no dia 23.*
Rio Grande. — Brigue Escuna Francez Elise; Ubatuba. — Escuna N. Constante, e a Lancha Espirito Santo.
Rio de S. Francisco. — Escuna N. Melindre.
Campos. — Sumaca Flor do Cabo.
Mangaratiba. — Ditas Doze de Outubro, e S. Domingos Enéas.
Paraty. — Dita Amor Divino.
Donde: *Entradas no dia 23.*
Falmouth. — Paquete Inglez Briseis, 42 dias, com malas e officios.
Rio Grande. — Bergantim N. Leonidia, 15 dias, generos do Paiz á Antonio de Miranda Ribeiro & C.
Montevideo. — Bergantim N. Novo S. Domingos Enéas, 11 dias, generos do Paiz ao Capitão.
Liverpool. — Bergantim Inglez Pacific, 84 dias, fazendas á Bradshaw & C.; e a Barca dita 73 dias, fazendas á José Tulli & C.
Lisboa. — Galera Portuguesa Commerciante, 46 dias, saí e fazenda á Ferreira Alves.

Na Typografia de Thomaz B. Hunt. Cm.